

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023/CONTROLADORIA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Dispõe sobre a gestão da Controladoria Geral do Município - de Ponta Porã - CGM, nos termos da Lei Municipal n. 226, de 29 de julho de 2022 e dá outras providências.”*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ -MS, RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas com fundamento no artigo 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e:

**Considerando** o disposto nos incisos VI, VII, VIII, IX, X do art. 14 da Lei Complementar Municipal n. 226, de 29 de julho de 2022;

**Considerando** a importância de manter uma gestão efetiva da CGM com um conjunto de ações e de estratégias, utilizando-se de seus recursos financeiros, estruturais e humanos;

**Considerando** a necessidade de criar processos bem definidos a partir de uma rotina produtiva organizada e otimizada;

**Considerando** que uma sólida base de controles internos representa a segurança necessária nas informações geradas pela área de controladoria e, conseqüentemente, o apoio adequado em todas as áreas do Poder Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece mecanismos para Gestão da Controladoria, nos termos do Anexo I e com base nas disposições e atribuições definidas na Lei Complementar Municipal n. 226, de 29 de julho de 2022.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – Controladoria Geral do Município – CGM: instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, pertence ao Poder Executivo, dotada de autonomia funcional e que tem por finalidade prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e às providências no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II – Controlador Geral: o titular da CGM, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo e responsável pela direção superior do Órgão;

III – Gerência de Controle interno: órgão de direção superior dentro da CGM, responsável, dentre outras funções, por assistir e assessorar direta e imediatamente o Controlador Geral no desempenho de suas funções e atividades, composta por: 1 (um) Gerente; 2 (dois) Controladores Internos; 1 (um) Assistente Administrativo e 1 (um) Assessor de Controle Interno.

IV - Gerência de Auditorias e Fiscalização de Contratos: órgão de direção superior dentro da CGM, responsável, dentre outras funções, por determinar a realização de inspeção ou auditoria, composta por: 1 (um) Gerente; 2 (dois) Auditores de Controle Interno; e 1 (um) Assessor Especial de Controle Interno.

V – Ouvidoria: órgão responsável por garantir a Transparência Pública, garantindo ao cidadão o acesso às informações públicas;

VI – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios;

VII – Órgão Central Estratégico do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do Sistema de Controle Interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercido pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público;

R.

VIII – Órgão Setorial de Controle Interno: unidades da estrutura organizacional administrativa integrante da estrutura do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercido pelo Tribunal de Contas e Ministério Público.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Ponta Porã-MS, 13 de fevereiro de 2023.



RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA

Controlador Geral do Município de Ponta Porã (MS)

## ANEXO I – GESTÃO DA CONTROLADORIA

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
<p>Apoiar as Unidades Executoras, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial, no que tange à identificação de pontos de controle.</p>	<p>Melhoria e otimização na execução das atividades. Reduzir custos e promover a excelência operacional da Gestão Pública Municipal.</p>	CGM.	<p>Durante todo o exercício financeiro, por demanda.</p>	<p>Controlador Geral. Gerente de Controle Interno.</p>	<p>Identificando os pontos passíveis de normatização através do Órgão Setorial de Controle Interno. Expedindo Instruções Normativas.</p>	4 hrs de trabalho.
<p>Verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, termos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte.</p>	<p>Garantir a efetiva prestação dos serviços públicos e aplicação dos recursos financeiros.</p>	CGM Locais de execução dos instrumentos.	Outubro	<p>Gerente de Controle Interno. Gerente de Auditorias e Fiscalizações de Contratos e Auditores de Controle Interno.</p>	<p>Análises processuais com a emissão de Relatórios e/ou Pareceres Técnicos. Auditorias. Inspeções.</p>	40 hrs de trabalho.

R

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)

AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Fiscalizar as entidades e Organizações da Sociedade Civil (OSC) em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebam transferências à conta do orçamento municipal ou que tenham contratado financiamentos ou operações de crédito com garantia do Município.	Garantir a efetiva prestação dos serviços públicos e aplicação dos aportes financeiros.	Sede das OSC.	Outubro e Novembro	Audidores de Controle Interno.	Auditorias. Inspeções.	8 hrs de trabalho.
Assegurar o fiel cumprimento das normas, leis, instruções normativas e procedimentos.	Tornar o Controle Interno Eficaz. Gerar eficácia e eficiência na aplicação dos recursos e prestação dos serviços públicos.	Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.	Durante todo o exercício financeiro.	Gerente de Auditorias e Fiscalizações de Contratos. Audidores de Controle Interno.	Auditoria interna preventiva, de controle e corretiva.	8 hrs de trabalho

R.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)

AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
<p>Coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.</p>	<p>Organizar os trabalhos dos servidores da CGM, em especial, dos Auditores. Otimizar recursos financeiros e pessoal.</p>	<p>CGM. Secretaria Finanças.</p>	<p>Durante todo o exercício financeiro.</p>	<p>Controlador Geral, Gerente de Controle Interno e Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos.</p>	<p>Plano de Auditoria Interna. Orientações escritas e verbais. Auditorias. Inspeções.</p>	<p>40 hrs de trabalho</p>
<p>Regulamentar a atividade de correição, de auditoria pública, de controle interno, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção, impunidades e à transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal.</p>	<p>Organizar os trabalhos e otimizar os recursos financeiros e de pessoal. Prevenir e combater à corrupção, impunidade e garantir à transparência da Gestão Pública Municipal.</p>	<p>CGM.</p>	<p>Março.</p>	<p>Controlador Geral, Gerente de Auditorias e Fiscalizações de Contratos e Ouvidor.</p>	<p>Instruções Normativas.</p>	<p>40 hrs de trabalho.</p>

R.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
<p>Coordenar e executar atividades de auditoria interna e de controle nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas.</p>	<p>Organizar os trabalhos dos servidores da CGM, em especial, dos Auditores.</p> <p>Otimizar recursos financeiros e pessoal</p> <p>Prevenir e combater à corrupção e a impunidade.</p>	<p>CGM.</p> <p>Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.</p>	<p>Durante todo o exercício financeiro.</p>	<p>Gerente de Auditorias e Fiscalizações de Contratos e Auditores.</p>	<p>Plano de Auditoria Interna.</p> <p>Orientações escritas e verbais.</p> <p>Auditoria interna.</p>	<p>40 hrs de trabalho.</p>
<p>Realizar visitas de inspeções <i>in loco</i> e correições nos órgãos do Município e nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais.</p>	<p>Verificar o efetivo cumprimento das disposições legais garantindo o interesse público.</p>	<p>Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e Entidades 3º Setor.</p>	<p>Outubro e novembro.</p>	<p>Auditores.</p>	<p>Inspeções.</p>	<p>8 hrs de trabalho.</p>



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)

Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais;	Garantir a eficácia das ações dos Órgãos Públicos através da gestão orçamentária, financeira e patrimonial correta.	CGM	Fevereiro Abril. Julho. Agosto. Outubro. Dezembro.	Controlador Interno. Auditor de Controle Interno.	Análise do RREO e RGF com a emissão de Relatório de Gestão.	8 hrs de trabalho.
Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.	Garantir a aplicação das legislações e punir os responsáveis pelas faltas cometidas. Prevenir a impunidade e a fraude.	CGM. Sede dos Órgãos Públicos.	Durante todo o exercício financeiro, por demanda.	Controlador Geral.	Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar.	2 hrs de trabalho.

R.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Estabelecer procedimentos internos tendentes a evitar gastos públicos na apuração de denúncias vazias.	Evitar o gastos desnecessários de recursos públicos. Economia. Eficiência.	CGM.	Maio	Controlador Geral. Gerente de Controle Interno. Ouvidor.	Instruções Normativas	4 hrs de trabalho.
Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os órgãos responsáveis pelo controle externo e social.	Atendimento satisfatório aos Órgãos de Controle Externo. Apresentar informações fidedignas.	Gabinete do Prefeito.	Durante todo o exercício financeiro, por demanda.	Controlador Geral.	Assessoramento.	8 hrs de trabalho.
Incrementar a transparência pública e a participação da sociedade civil para a prevenção e o enfrentamento da corrupção e da Impunidade.	Garantir a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Prevenir corrupção e impunidades. Garantir a participação popular na tomada de decisões.	Ouvidoria.	Março.	Ouvidor	Instruções Normativas	8 hrs de trabalho.

R.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município.	Garantir a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Garantir a participação popular na tomada de decisões e na fiscalização da utilização adequada dos recursos públicos.	Prefeitura Municipal de Ponta Porã.	Março.	Controlador Geral. Gerente de Controle Interno. Ouvidor.	Aperfeiçoar a Ouvidoria Municipal.	8 hrs de trabalho.
Promover o controle social e a transparência da gestão pública, inclusive por meio da rede mundial de computadores.	Garantir a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Garantir a participação popular na tomada de decisões e na fiscalização da utilização adequada dos recursos públicos.	Prefeitura Municipal de Ponta Porã.	Abril e setembro.	Controlador Geral. Gerente de Controle Interno. Ouvidor.	Audiências Públicas presencial ou online. Aperfeiçoamento do Portal da Transparência.	6 hrs de trabalho.

R.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Acompanhar e fiscalizar as ações e as medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos, na forma da legislação vigente.	Garantir a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Garantir a participação popular na fiscalização da utilização adequada dos recursos públicos.	Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e Entidades 3º Setor.	Durante todo o exercício financeiro.	Ouvidor.	Acompanhar a disposição das informações públicas no Portal da Transparência.	40 hrs de trabalho.
Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidas pelas Leis Federais, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos firmados pelos órgãos e entidades municipais.	Garantir a aplicação das legislações afetas ao tema. Garantir a correta utilização dos recursos públicos. Garantir o cumprimento dos princípios.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro.	Controlador Interno.	Emitindo Relatórios Técnicos ou Pareceres Técnicos sobre os processos de licitação.	80 hrs de trabalho.

R.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades setoriais do sistema.	Garantir a eficiência e a eficácia dos serviços executados pelas Unidades Setoriais de Controle Interno e automaticamente de toda a CGM.	Unidades da estrutura organizacional da Administração Pública.	Novembro.	Controlador Geral.	Avaliação dos serviços realizados pelas Unidades Setoriais. Expedindo relatórios com recomendações.	4 hrs de trabalho.
Encaminhar aos órgãos apuratórios competentes os descumprimentos injustificados das recomendações, instruções normativas ou outros atos da CGM.	Garantir a aplicação das normativas e punir os responsáveis pelas faltas cometidas. Prevenir a impunidade e a fraude.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro, por demanda.	Controlador Geral.	Relatório de Levantamento da falta cometida com as eventuais comprovações ou denúncias recebidas. Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.	8 hrs de trabalho.

R.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.	Garantir a eficiência e a eficácia nos procedimentos de auditoria interna.	CGM.	Março.	Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos.	Plano de Auditoria Interna.	8 hrs de trabalho
Ter acesso direto a todos os sistemas e bancos de dados do Executivo.	Garantir a fiscalização dos atos do Executivo por parte da CGM.	CGM.	Janeiro.	Controlador Geral.	Solicitando ao Executivo através de expediente.	1 hr de trabalho.
Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos.	Garantir o apoio ao Controle Externo na realização de suas funções.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro, por demanda.	Controlador Geral. Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos.	Fornecendo informações, documentos e esclarecimentos, conforme solicitados.	4 hrs de trabalho.
Definir o processamento e acompanhar a realização de Tomada de Contas Especial.	Garantir a aplicação das punições aos responsáveis por atos ilícitos. Prevenir a impunidade e a fraude.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro, por demanda.	Controlador Geral.	Determinar a instauração de Tomada de Contas Especial pela autoridade competente.	4 hrs de trabalho.

R.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Cobrar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores, bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento e de manutenção de veículos.	Garantir a eficiência nos serviços públicos e possibilitar a fiscalização de forma mais eficaz dos agentes responsáveis pelo dinheiro e pelo patrimônio público.	CGM.	Fevereiro e Julho.	Gerente de Controle Interno.	Enviando Comunicação aos Órgãos da Administração Pública responsáveis .	4 hrs de trabalho

R.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Fiscalizar as contas públicas, bem como avaliar os atos de Administração e gestão dos administradores municipais.	Garantir a correta aplicação dos recursos públicos.	CGM.	Fevereiro Abril. Julho. Agosto. Outubro. Dezembro.	Gerente de Controle Interno. Controlador Interno. Auditor de Controle Interno.	Análise do RREO e RGF com a emissão de Relatório de Gestão. Auditoria.	8 hrs de trabalho.
Contribuir com demais órgãos no estabelecimento de medidas necessárias ao equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.	Garantir a aplicação da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para que a Administração Pública mantenha o equilíbrio financeiro e orçamentário.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro, por demanda.	Gerente de Controle Interno. Controlador Interno. Auditor de Controle Interno.	Indicando, através do Relatório de Gestão às medidas cabíveis para o caso concreto.	8 hrs de trabalho.

ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a ocorrência de irregularidades ou sua Repetição.	Atuar de forma preventiva, impedindo a ocorrência de ilegalidades ou irregularidades da Administração Pública Municipal.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro.	Controlador Geral.	Emitir Recomendações e Instruções Normativas.	20 hrs de trabalho.
Propor ao Chefe do Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de controle interno e social para os atos da Administração.	O aperfeiçoamento e atualização das legislações, como forma de garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos.	CGM.	Durante todo o exercício financeiro.	Controlador Geral.	Recomendações.	10 hrs de trabalho.
Verificar a obediência dos servidores públicos municipais aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência.	Garantir o cumprimento das legislações aplicadas à matéria. Além de prevenir fraudes e corrupção.	CGM.	Fevereiro, maio, agosto, novembro.	Controlador Interno. Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos.	Inspeção. Auditoria.	10 hrs de trabalho.



ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (art. 5º, Lei Complementar n. 226, de 29 de julho de 2022)						
AÇÕES/ATIVIDADES (O QUÊ?)	OBJETIVO (POR QUÊ?)	LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE?)	DATA PREVISTA (QUANDO?)	RESPONSÁVEIS (QUEM?)	MÉTODOS (COMO?)	INVESTIMENTO (QUANTO?)
Orientar os gestores da Administração Pública no desempenho de suas funções e responsabilidades.	Melhorar o desempenho dos gestores públicos municipais. Garantir o interesse públicos nas ações das Secretarias.	CGM. Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.	Durante todo o exercício financeiro	Controlador Geral.	Recomendações. Palestras. Cursos. Orientações verbais.	40 hrs de trabalho.
Orientar e exercer o controle sobre as condutas dos agentes públicos, de modo a evitar a realização das práticas vedadas em período Eleitoral.	Garantir a aplicação das legislações eleitorais. Impedir fraudes e corrupções. Impedir crimes eleitorais.	CGM. Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.	Meses do período eleitoral.	Controlador Geral. Controlador Interno.	Recomendações. Reuniões de alinhamento. Orientações verbais.	20 hrs de trabalho.

R.